

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 84/2021

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS DIVERSIFICADAS, CADEADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 84/2021 PREGÃO Nº: 37/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

DATA DA LICITAÇÃO: 06/07/2021.

INÍCIO DA SESSÃO: 08:00h

LOCAL: Prédio da Prefeitura - Departamento de Licitação – Rua Padre Luiz Gonzaga, 705, bairro: Centro, cidade: Quartel Geral/MG.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL-MG**, realizará procedimento de licitação n.º 84/2021, modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **menor preço unitário sob o Sistema de Registro de Preços**, para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS DIVERSIFICADAS, CADEADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA** em seus vários setores de atuação, em caráter exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, nos termos da Lei 10.520/02, Decreto Federal 7.892/13, Decreto 3.555/00, Decreto Estadual 46.311/13, Lei Complementar 123/06 e Lei Federal 8.666/93, de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

Os envelopes contendo a proposta e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **às 08:00 horas do dia 06/07/2021**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quartel Geral, situada na Rua Padre Luiz Gonzaga, 705, tel.: (37) 3543-1190, oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pela Pregoeira oficial, ou substituto.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS DIVERSIFICADAS, CADEADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme descrito e especificado no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório.

1.2. Os anexos deste edital constituem partes integrantes e indissociáveis de seu conteúdo.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todos os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, mediante comprovação pela certidão de inscrição e situação cadastral do CNPJ, atualizada, emitida pela RFB (Receita Federal do Brasil), em conformidade com as exigências e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação exigida.

2.2. Não poderá participar do presente certame a empresa:

2.2.1. Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

2.2.2. Estrangeira que não funcione no País;

2.2.3. Com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;

2.2.4. Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

2.2.5. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Quartel Geral/MG.

2.2.6. Que se encontrar em processo de fusão, cisão ou de incorporação, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.3. No item do presente processo licitatório, cujo valor total seja de até **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), participarão **EXCLUSIVAMENTE microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedor individual (MEI)** e equiparados, conforme determina o art. 47, I, da Lei Complementar n.º 123/06.

2.3.1. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar Federal n.º 123/06.

2.3.2. Se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, não se aplicará o disposto no item '2.3', de acordo com o artigo 49, II, da Lei Complementar 123/06.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”:

3.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura Municipal de Quartel Geral-MG,

na Rua Padre Luiz Gonzaga, 705, Bairro Centro, na cidade de Quartel Geral-MG – A/C da Pregoeira, até o dia 06/07/2021, às 08:00 horas.

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

I - Envelope contendo Proposta Comercial:

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL-MG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2021
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL-MG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2021
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

3.2. O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO V** (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

3.3. Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo (enviar também documentação pertinente à declaração de habilitação prévia, ANEXO V, no envelope da proposta comercial).

3.3.1. O licitante que enviar sua documentação via postal, deverá providenciar a autenticação dos documentos necessários.

3.4. A participação na forma do item “3.3” inviabiliza a apresentação de lances por parte do licitante.

3.5. O Departamento de Licitação não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues a pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

3.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor designado para a sessão de pregão (mediante apresentação dos originais para conferência), ou, ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

3.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

3.8. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.9. Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e, em seguida, os lances. Será aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora. Também será efetuada a conferência da documentação. Ao final, havendo ou não a adjudicação do objeto, todos os documentos ficarão à disposição das licitantes interessadas, para análise e rubrica se assim o desejarem.

3.10. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.11. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira através de representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.5. Por **credenciamento** entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (**ANEXO II**).

III - **Comprovação de enquadramento no regime jurídico da LEI Complementar 123/06.** (OBS: conforme ANEXO VIII ou nos termos do item "4.7", mediante certidão simplificada ou certificado de MEI)

4.6. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.7. Em se tratando de Microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada, preferencialmente, mediante **certidão simplificada** expedida pela Junta Comercial, com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.7.1. A(s) certidão(ões) apresentada(s) após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá(ão) obrigatoriamente que ter(em) sido emitida(s) no exercício em curso.

4.7.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverá apresentar declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

4.7.2.1. Na hipótese do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item acima, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, no credenciamento, declaração emitida pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância, bem como apresentação do balanço patrimonial do último exercício (modelo disponível no ANEXO VIII).

4.7.3. Em se tratando de MEI, deverá apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), disponível no endereço:
<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>

4.8. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.8.1. Os documentos que não estiverem autenticados em cartório, quando for o caso, deverão estar acompanhados da via original, para efeitos de autenticação pelos servidores no ato da sessão de pregão, sob pena de indeferimento do credenciamento, em consonância ao que dispõe o item “11.7”.

4.9. O licitante que enviar sua documentação via postal, deverá providenciar a autenticação dos documentos necessários.

4.10. Sob pena de *não se credenciar*, todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, conforme item “7.7”, *infra*, e, obrigatoriamente, com **objeto social**/atividade empresarial condizente com objeto deste certame.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço

discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

5.3. Para efeitos de averiguação da tempestividade, conta-se o prazo da ciência efetiva pela Pregoeira, mediante termo confirmando o recebimento.

5.3.1. A petição de impugnação poderá ser enviada via e-mail (em formato DOC ou PDF) ou via postal. Nesta última hipótese, a Pregoeira deverá ser comunicada, ainda que por telefone, para que nos termos do item “5.3” tome as devidas providências para suspender o certame, na hipótese de acolhimento da impugnação, e, assim avisar os demais licitantes, via publicação no site da Prefeitura Municipal de Quartel Geral, evitando transtornos acarretados por deslocamentos inúteis.

5.4. Para efeitos de comprovação da tempestividade, será aceito envio de documentos via e-mail, sendo imprescindível efetuação do protocolo de remessa dos originais em tempo hábil, de forma fidedigna ao conteúdo enviado, com documentação ou procuração que comprove os poderes para o ato.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

6.1.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca/fabricante do produto cotado e respectivo preço;

6.1.3. Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital.

6.1.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

6.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.3. Serão *desclassificadas* as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentarem preço excessivo ou manifestamente inexeqüível.

6.4. Os preços serão cotados com 02 (duas) casas decimais.

6.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.6. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme **ANEXO V**.

6.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca/fabricante e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.8. A critério do licitante, a proposta poderá ser entregue em **via eletrônica** para efeitos de conferir agilidade ao lançamento dos dados no sistema da Administração, o que não dispensa também a apresentação da proposta em via material para constar no processo licitatório.

6.8.1. O licitante que optar pela entrega da proposta em via eletrônica deverá solicitar ao Departamento de Licitações o programa de formatação de proposta, que será disponibilizado, também, por e-mail aos interessados.

6.8.2. A proposta em via eletrônica deverá estar acondicionada dentro do envelope n.º1, "Proposta Comercial", salva em CD, PEN DRIVE ou dispositivo que permita leitura de seus dados, sendo imprescindível que esteja em formato compatível com o sistema (necessário baixar programa de formatação de proposta).

6.9. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando à *desclassificação* os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÃO: Estará dispensada de apresentar os documentos supramencionados (item 7.1), a licitante que já os tiver apresentado para efeitos de credenciamento.

7.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

7.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

7.2.2. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

7.2.3. Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.

7.2.4. Prova de Regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

7.3.1. Certidão negativa de Falência, recuperação judicial ou Concordata emitida por órgão competente, da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

7.3.2. Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

7.3.3. Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 ou comprovação emitido pela Junta Comercial.

7.4. Quanto à comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, apresentará:

7.4.1. Alvará de funcionamento, em vigor na data de abertura do certame.

7.5. Quanto à comprovação do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, apresentará:

7.5.1. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o artigo 27, V, da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme **ANEXO VII**.

7.6. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes **declarações**:

7.6.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme **ANEXO VI**.

7.6.2. Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (**ANEXO IX**).

7.7. Sob pena de **INABILITAÇÃO**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

8.3. Na hipótese de ocorrência de problemas operacionais com o sistema de apuração informatizado, ou com os arquivos apresentados pelas proponentes, a sessão será suspensa por tempo necessário às devidas correções.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente *desclassificadas* aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

10. LANCES VERBAIS

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.4. Na sucessão de lances, a diferença de valor será determinado na própria sessão.

10.5. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

10.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.7. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

10.8. A pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

10.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Portanto, o benefício conferido às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, nos termos da Lei Complementar 123/06, somente será aferido após a finalização da etapa de lances para cada item, conforme estabelece o item "11.2.", deste edital.

11. JULGAMENTO

11.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor preço por item**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.2. *Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.*

11.2.1. Verificado o empate PELO SISTEMA INFORMATIZADO DA PREFEITURA, após término dos lances para o respectivo item, proceder-se-á da seguinte forma:

*11.2.1.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos **após o encerramento dos lances**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;*

11.2.1.2. Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.2.1.3. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.2.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

11.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

*11.4. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço **por item, de acordo com as especificações do edital.***

11.5. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.7. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão, mediante apresentação dos documentos originais.

*11.8. As ME e EPP **deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.***

11.8.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

11.8.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

11.8.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.9. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por **90 (NOVENTA) DIAS**, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.10. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será *inabilitado*, e a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.11. A pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.12. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.13. A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

11.14. Após a homologação do resultado da licitação, a licitante classificada em primeiro lugar por Item, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.

11.15. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

11.16. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

11.17. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

11.18. Poderá a proposta da licitante ser *desclassificada* até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

11.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

11.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto a Pregoeira.

11.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

12.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1. A falta de apresentação das razões importará na decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.3. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, à Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.3.1. Para efeitos de comprovação da tempestividade, será aceito envio de documentos via e-mail, sendo imprescindível efetuação do protocolo de remessa dos originais em tempo hábil, de forma fidedigna ao conteúdo enviado, com documentação ou procuração que comprove os poderes para o ato.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis pela Administração.

12.6. Em caso de necessidade de realização de diligência necessária para decisão do mérito, ou por motivo de força maior, o prazo de decisão poderá ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada, nos moldes da Lei 9784/99.

12.7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

12.8. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

12.9. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou na impossibilidade deste, no quadro de avisos localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, a pregoeira registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente, conforme mapa de apuração de lances.

13.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/93, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de **compromisso de fornecimento** nas condições estabelecidas.

14.2. **A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.**

14.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto, cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a

Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.6. A Administração convocará o fornecedor beneficiário para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor beneficiário será liberado do compromisso assumido.

14.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor beneficiário poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

14.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor beneficiário e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

14.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

14.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, **nas mesmas condições**, ou *revogar* a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

15. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e,

respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto 7.892/13, Lei 10.520/02, Decreto 3.555/00, Decreto Estadual 46.311/13 e LC 123/06.

15.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3. Qualquer adesão à ata de registro de preços deverá ser previamente comunicada ao município de Quartel Geral-MG.

16. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1. O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência, proposta ofertada e documentação anexa.

16.2. A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

16.3. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo fornecedor beneficiário no prazo de 5 (cinco) dias úteis da comunicação pela Administração Municipal. Após este prazo, a Administração reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado, com frete a pagar.

16.4. De acordo com a legislação o fornecedor beneficiário é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

16.5. O produto rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com a solicitação/ordem de fornecimento que foi emitida pelo Setor Requisitante, e, não o sendo feito, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência das penalidades cabíveis, sem prejuízo do cancelamento do registro do fornecedor beneficiário.

16.6. Após o recebimento definitivo, o fornecedor beneficiário responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade, de acordo com a legislação aplicável ao caso, especialmente no tocante às disposições contidas na Lei 8078/90.

16.7. O fornecedor beneficiário da ata deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

16.8. Caso o adjudicatário, fornecedor beneficiário da ata, não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação registrada na ata para efeitos de composição do cadastro de reserva, para retirá-lo.

16.9. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17. PAGAMENTO

17.1. A Nota Fiscal / Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no ANEXO III – Termo de referência.

17.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no ANEXO III – Termo de Referência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, ou recusar-se a entregar documentação exigida para o aperfeiçoamento da relação contratual, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de **suspensão temporária** do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ARP – Ata de Registro de Preços, ou contrato dela decorrente, erros ou atrasos no cumprimento do ajuste/contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor registrado/contratado as seguintes **sanções**:

I - Advertência;

II - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 5^o (quinto) dia útil de atraso na entrega do produto, sobre o valor da parcela contida na ordem de fornecimento ou instrumento equivalente em atraso, por ocorrência;

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela contida na ordem de fornecimento ou instrumento equivalente em atraso, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias úteis, com o consequente cancelamento do registro de preços e rescisão contratual, quando for o caso;

IV - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado concernente ao item relacionado, sem prejuízo de eventual cancelamento do registro de preços ou rescisão do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade e quantidade dos produtos;

b) entrega de produto com especificações e/ou marca/fabricante diversos do ofertado na proposta adjudicada, salvo em caso de produto superior e devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

d) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Administração;

e) desistir do ajuste/contrato ou der causa ao seu cancelamento/rescisão, sem justificativa prévia e fundamentada;

f) descumprimento de cláusula contratual;

V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nas hipóteses do inciso anterior, sem prejuízo da cumulação com a multa.

18.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/ajuste, comportar-se de modo inidôneo, *desistir do ajuste/contrato ou der causa ao seu cancelamento/rescisão, sem justificativa prévia e fundamentada*, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará **impedida de licitar e contratar com a Administração**, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3.1. A Licitante poderá ser sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de cumulação de multa de até 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais.

18.4. Sem prejuízo de eventuais multas, poderá ser emitida **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.4.1. Para os fins deste edital serão considerados inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

18.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Quartel Geral-MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Homologada a licitação o fornecedor beneficiário/contratado receberá Autorização/ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

19.2. A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DESTA LICITAÇÃO NÃO IMPLICARÁ EM DIREITO À AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO DO OBJETO.

19.3. Caso o fornecedor beneficiário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

19.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos produtos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do fornecedor registrado em entregar os produtos, dentro do prazo e condições estabelecidos neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.6. Na hipótese acima referida será convocado novo fornecedor registrado, observada a ordem de classificação nesta licitação, mantidas as mesmas condições da melhor proposta.

19.7. Constituem motivos para **cancelamento** do registro de preços e **rescisão** do contrato ou instrumento equivalente dele decorrente, todos aqueles estabelecidos pelos artigos 20 e 21, do Decreto 7892/13, concomitantemente com os artigos 77, 78 e 79, da Lei 8666/93.

19.8. A Administração poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato decorrente da ata de registro de preços, conforme estabelecido no art. 65, § 1º, da Lei 8666/93.

19.9. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.10. As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a segurança jurídica do procedimento e o fornecimento dos produtos.

19.11. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.12. É facultado a pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.12.1. O desatendimento à exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão, em consonância com os termos do item "6.2" deste edital.

19.12.2. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo

vedado qualquer acréscimo ou complementação posterior na documentação dos envelopes de “habilitação” e “proposta”.

19.13. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.14. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.15. Por força das Leis 9.069/95 e 10.192/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à contratada e/ou contratante, na forma do art. 65, II, da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

19.16. A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão é a de nº:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.04.03.04.122.0007.2014.33903000	Manutenção das Atividades da Seção de Serviços Gerais Material De Consumo
02.06.01.12.361.0019.2035.33903000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Geral Material De Consumo
02.06.01.12.365.0057.2038.33903000	Manutenção das Atividades de Centro Municipal de Educação Infantil Material De Consumo
02.07.01.10.301.0032.2053.33903000	Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família - PSF Material De Consumo
02.08.03.08.243.0039.2142.33903000	Manutenção das Atividades com a Infância e Adolescência Material De Consumo
02.09.02.15.452.0053.2076.33903000	Manutenção das Atividades da Limpeza Pública e Remoção do Lixo Material De Consumo
02.09.02.15.452.0054.2077.33903000	Manutenção das Atividades dos Serviços Funerários Material De Consumo
02.09.02.15.452.0055.2078.33903000	Manutenção das Atividades de Parques, Praças e Jardins Material De Consumo
02.11.01.26.782.0061.2084.33903000	Manutenção e Controle dos Transporte - Frotas Material De Consumo
02.14.01.27.812.0025.2094.33903000	Manutenção das Atividades do Desporto Amador Material De Consumo

02.15.01.18.541.0047.2098.33903000	Manutenção das Atividades com o Meio Ambiente Material De Consumo
------------------------------------	-------------------------------------------------------------------

OBS: Não estando a mesma vinculada a despesa antes da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

19.17. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

19.18. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.19. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.20. Na contagem dos **prazos** estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia útil de expediente na Prefeitura.

19.21. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.22. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, no horário de 07:00h às 16:00h, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

19.23. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira na Prefeitura Municipal, no endereço declinado no preâmbulo do presente Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (0*37) 3543-1190, ou pelo e-mail: *licitacao@quartelgeral.mg.gov.br*

19.24. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO II	MODELO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO IV	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO (Art.4º, VII, da Lei 10.520/2002)
ANEXO VI	MODELO DECLARAÇÃO: INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
ANEXO VII	MODELO DECLARAÇÃO (Art.27, V, da Lei 8666/1993)
ANEXO VIII	MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP
ANEXO IX	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDANCIA COM O EDITAL



Quartel Geral, 18 de junho de 2021.

Cibele de Assis Campos
Pregoeira

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO SRP Nº 37/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 84/2021

- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL -

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

REF: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS DIVERSIFICADAS, CADEADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARI O	VALOR TOTAL
01	Conforme o edital.	Conforme o edital.	Conforme edital.			
ETC.	Conforme o edital.	Conforme o edital.	Conforme edital.			

OBS: OS VALORES CONSIDERADOS PARA EFEITO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA INFORMATIZADO DO PREGÃO SERÃO AQUELES REFERENTES AO VALOR UNITÁRIO (POR ITEM).

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da emissão da ordem de fornecimento/pedido de compra ou instrumento equivalente.

DECLARO:

- que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos, e que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital.**

_____, _____ de _____ de 2021.



Assinatura do Representante Legal da Licitante

CPF

CNPJ

OBS: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

ANEXO II

MODELO PARA O CREDENCIAMENTO

PREGÃO SRP Nº 37/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 84/2021

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL-MG, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar atas e contratos.

..... de de 2021

Assinatura do Dirigente ou Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade/CPF:
(reconhecer firma)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de **procuração por instrumento público**, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de **procuração por instrumento particular**, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO SRP Nº 37/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS DIVERSIFICADAS, CADEADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Lote	Item	Código do Item	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	0001	00025170	ALAVANCA redonda lisa 1" x1,5. Possui uma ponta tipo ponteiro e a outra ponta tipo talhadeira.	Unidade	2,0000	94,2667	188,5300
	0002	00033380	Arco de serra fixo de 12 polegadas.	Unidade	2,0000	39,4800	78,9600
	0003	00031197	Arco de serra para madeira 24 polegadas.	Unidade	2,0000	38,1000	76,2000
	0004	00009205	Base para rele fotoelétrico (fotocélula)	Unidade	30,0000	55,8833	1.676,4900
	0005	00031010	Boia elétrica de nível superior/inferior 10 amperes	Unidade	10,0000	62,9667	629,6600
	0006	00033815	Cabo de alumínio encapado, 10 mm, quadriplex.	Metro	400,0000	9,1233	3.649,3200
	0007	00033812	Cabo de alumínio encapado, 10 mm, triplex.	Metro	400,0000	6,4000	2.560,0000
	0008	00007543	Cabo de alumínio encapado, 16 mm, quadriplex.	Metro	400,0000	11,5933	4.637,3200
	0009	00033813	Cabo de alumínio encapado, 16 mm, triplex.	Metro	400,0000	9,3600	3.744,0000
	0010	00007544	Cabo de alumínio encapado, 25 mm, quadriplex.	Metro	400,0000	17,0367	6.814,6800
	0011	00033814	Cabo de alumínio encapado, 25 mm, triplex.	Metro	400,0000	14,9467	5.978,6800
	0012	00033816	Cabo flexível 25 mm, 750 volts.	Metro	400,0000	25,4967	10.198,6800
	0013	00009220	Cabo flexível antichama 10.0 mm	Metro	500,0000	11,1633	5.581,6500
	0014	00009221	Cabo flexível antichama 16.0 mm	Metro	400,0000	18,9300	7.572,0000
	0015	00009222	Cabo flexível antichama 25.0 mm	Metro	400,0000	29,3067	11.722,6800
	0016	00009223	Cabo flexível antichama 35.0 mm	Metro	400,0000	38,6833	15.473,3200
	0017	00033817	Cabo PP, 2 X 1,5 mm - 500 volts.	Metro	500,0000	4,9800	2.490,0000
	0018	00033818	Cabo PP, 2 X 2,5 mm - 500 volts.	Metro	500,0000	7,7967	3.898,3500
	0019	00033819	Cabo PP, 2 X 4,0 mm - 500 volts.	Metro	500,0000	11,8900	5.945,0000
	0020	00033820	Cabo PP, 3 X 1,5 mm - 500 volts.	Metro	200,0000	7,0167	1.403,3400
	0021	00033821	Cabo PP, 3 X 2,5 mm - 500 volts	Metro	200,0000	9,9833	1.996,6600
	0022	00033822	Cabo PP, 3 X 4,0 mm - 500 volts.	Metro	200,0000	16,1633	3.232,6600
	0023	00033371	Cadeado de haste longa de 30/50 mm	Unidade	10,0000	32,9433	329,4300
	0024	00033372	Cadeado de haste longa de 35/75 mm	Unidade	10,0000	38,4500	384,5000
	0025	00033373	Cadeado de haste longa de 45/75 mm	Unidade	10,0000	52,5667	525,6600

0026	00033370	Cadeado tradicional de 50mm.	Unidade	10,0000	43,2000	432,0000
0027	00002925	Cadeado, 20MM	Unidade	10,0000	16,4000	164,0000
0028	00002928	Cadeado, 35MM	Unidade	10,0000	28,1800	281,8000
0029	00033823	Caixa metálica para caixa de comando 40 x 30 x 20.	Unidade	6,0000	271,3167	1.627,9000
0030	00009212	Caixas de luz 4 x 2 plástica	Unidade	100,0000	3,2300	323,0000
0031	00007548	Canaletas sistema x com fita adesiva	Unidade	100,0000	15,6400	1.564,0000
0032	00031198	Cavadeira articulada com cabo de madeira de 170 cm.	Unidade	2,0000	125,2967	250,5900
0033	00009365	Cavadeira reta maciça com soquete.	Unidade	2,0000	111,6000	223,2000
0034	00031075	Chave de fenda cruzada 1/4" x 5" (PH2 x 125 mm).	Unidade	2,0000	15,4967	30,9900
0035	00031074	Chave de fenda cruzada 3/19" x 3" (PH1 x 75 mm).	Unidade	2,0000	17,4667	34,9300
0036	00031076	Chave de fenda cruzada 5/16" x 8" (PH8 x 200 mm).	Unidade	2,0000	17,6200	35,2400
0037	00031071	Chave de fenda simples 1/8" x 3" (3,5 x 75 mm)	Unidade	2,0000	10,3967	20,7900
0038	00031072	Chave de fenda simples 3/16" x 4" (5x 100mm).	Unidade	2,0000	12,7767	25,5500
0039	00031073	Chave de fenda simples 5/16" x 8" (8x 200mm).	Unidade	2,0000	13,6300	27,2600
0040	00031077	COLHER DE PEDREIRO canto reto de 7 polegadas.	Unidade	3,0000	24,9667	74,9000
0041	00031188	Conduite elétrico flexível em PVC corrugado 3/4"	Metro	300,0000	2,6333	789,9900
0042	00031012	Conectores CDP 70 10 x 95 mm.	Unidade	120,0000	15,6000	1.872,0000
0043	00031013	Conectores CDP 95 16 x 95 mm	Unidade	120,0000	17,1933	2.063,1900
0044	00007551	Contactador de carga, 20 amperes, 220 volts, trifásico	Unidade	35,0000	174,0767	6.092,6800
0045	00007552	Contactador de carga, 30 amperes, 220 volts, trifásico	Unidade	30,0000	175,9633	5.278,8900
0046	00033376	Desempenadeira lisa de madeira. Tamanho 15 x 25 cm.	Unidade	5,0000	18,5967	92,9800
0047	00008372	Desempenadeira, dentada metálica. Comprimento total da haste: 270 mm.	Unidade	5,0000	31,9000	159,5000
0048	00031199	Disco de corte de madeira pra serra-mármora com 16 dentes, com ponta de widea, furo 20mm e diâmetro 110mm. Uso em madeira.	Unidade	10,0000	35,5000	355,0000
0049	00033382	Disco de corte para aço inox 4.1/2".	Unidade	20,0000	3,8600	77,2000
0050	00008375	Disco de serra, para madeira, 7.1/4" x 20 mm. 24 dentes.	Unidade	20,0000	91,1667	1.823,3300
0051	00009215	Disjuntor bipolar DIN 10 amperes	Unidade	30,0000	43,3633	1.300,8900
0052	00031014	Disjuntor bipolar DIN 20 amperes	Unidade	30,0000	47,4500	1.423,5000
0053	00031015	Disjuntor bipolar DIN 32 amperes	Unidade	30,0000	49,6667	1.490,0000
0054	00031016	Disjuntor bipolar DIN 50 amperes	Unidade	30,0000	59,4667	1.784,0000
0055	00033824	Disjuntor bipolar DIN 63 amperes.	Unidade	10,0000	73,6333	736,3300
0056	00033825	Disjuntor tripolar DIN 100 amperes	Unidade	10,0000	189,2825	1.892,8200
0057	00009217	Disjuntor tripolar DIN 32 amperes	Unidade	20,0000	61,5667	1.231,3300
0058	00031017	Disjuntor tripolar DIN 50 amperes	Unidade	20,0000	66,5967	1.331,9300

0059	00009213	Disjuntor unipolar DIN 10 amperes	Unidade	30,0000	16,3967	491,9000
0060	00033826	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 16 amperes.	Unidade	30,0000	15,6000	468,0000
0061	00009214	Disjuntor unipolar DIN 20 amperes	Unidade	30,0000	15,5067	465,2000
0062	00025244	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 32 amperes.	Unidade	30,0000	19,9400	598,2000
0063	00033827	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 40 amperes.	Unidade	30,0000	23,1933	695,7900
0064	00008701	Eletrodo, tipo pêndulo	Unidade	8,0000	35,2467	281,9700
0065	00031200	Enxada de aço de larga de 24 cm. Sem cabo.	Unidade	15,0000	56,1667	842,5000
0066	00031079	Enxada estreita de 2,5. Sem cabo.	Unidade	15,0000	52,1000	781,5000
0067	00031078	Enxadeco de 2 libras. Sem cabo.	Unidade	5,0000	43,1667	215,8300
0068	00033828	Filtro de linha 12 tomadas.	Unidade	8,0000	103,5867	828,6900
0069	00009218	Filtro linha 5 tomadas	Unidade	30,0000	41,1750	1.235,2500
0070	00031018	Fio flexível antichama de cobre 1.5 mm, massa igual a 1.8 kg x 100 metros	Metro	1.000,0000	1,7200	1.720,0000
0071	00031019	Fio flexível antichama de cobre 2,5 mm, massa igual a 2.9 kg x 100 metros	Metro	800,0000	2,8133	2.250,6400
0072	00031020	Fio flexível antichama de cobre 4.0 mm, massa igual a 4.29 kg x 100 metros	Metro	800,0000	4,8300	3.864,0000
0073	00031021	Fio flexível antichama de cobre 6.0 mm, massa igual a 6.0 kg x 100 metros	Metro	600,0000	6,9067	4.144,0200
0074	00033829	Fio paralelo, 2 X 1,5 mm.	Metro	600,0000	3,6167	2.170,0200
0075	00033830	Fio paralelo, 2 X 2,5 mm.	Metro	600,0000	5,5267	3.316,0200
0076	00007568	Fita isolante 19 mm x 20 metros.	Unidade	100,0000	9,1633	916,3300
0077	00009225	Fita isolante de alta fusão de 5 metros	Unidade	20,0000	23,6767	473,5300
0078	00009224	Fita isolante PVC antichama de 19 mm x 10 metros	Unidade	50,0000	3,6667	183,3300
0079	00031201	Foice roçadeira de 32 mm. Sem cabo.	Unidade	5,0000	48,0633	240,3100
0080	00031022	Globo em plástico leitoso 15 x 28 cm	Unidade	30,0000	73,5167	2.205,5000
0081	00031023	Interruptor de embutir 1 seção.	Unidade	30,0000	10,2933	308,7900
0082	00031024	Interruptor de embutir 3 seções.	Unidade	30,0000	29,8967	896,9000
0083	00009195	Interruptores de imbutir 1 seção + tomada 10 amperes	Unidade	30,0000	26,2833	788,4900
0084	00009196	Interruptores de imbutir 2 seções	Unidade	30,0000	26,3633	790,8900
0085	00033381	Lâmina de serra de 12 polegadas de 24 dentes.	Unidade	20,0000	12,0333	240,6600
0086	00031203	Lâmina para arco de serra para madeira verde. Tamanho: 21".	Unidade	20,0000	16,4700	329,4000
0087	00033835	Lâmpada LED bulbo 15W E27 bivolt.	Unidade	200,0000	15,9467	3.189,3400
0088	00033836	Lâmpada LED bulbo 20W E27 bivolt.	Unidade	50,0000	24,9367	1.246,8300
0089	00033837	Lâmpada LED bulbo 30W E27 bivolt.	Unidade	50,0000	34,9800	1.749,0000
0090	00033838	Lâmpada LED bulbo 40W E27 bivolt.	Unidade	50,0000	48,9967	2.449,8300
0091	00033839	Lâmpada LED bulbo 50W E27 bivolt.	Unidade	200,0000	59,3833	11.876,6600
0092	00033834	Lâmpada LED tubular T8 10w 0,60 centímetros.	Unidade	180,0000	25,1633	4.529,3900

0093	00033833	Lâmpada LED tubular T8 18W 1,20 metros.	Unidade	350,0000	28,7675	10.068,6200
0094	00009210	Lâmpada vapor mercúrio 250 wats 220 volts	Unidade	30,0000	46,5667	1.397,0000
0095	00009211	Lâmpada vapor mercúrio 400 wats 220 volts	Unidade	20,0000	70,2967	1.405,9300
0096	00031030	Lâmpada vapor metálica ovoide 150 watts 220 volts base E27	Unidade	20,0000	62,9333	1.258,6600
0097	00031031	Lâmpada vapor metálica ovoide 150 watts 220 volts base E40	Unidade	20,0000	65,1333	1.302,6600
0098	00031081	Lima chata simples 8" polegadas, para enxada.	Unidade	30,0000	20,3000	609,0000
0099	00031080	Lima redonda (mecânica) limatão. Picado/corte grosso. Tamanho: 6 polegadas.	Unidade	10,0000	17,8000	178,0000
0100	00009358	Lima serrote 3 quinas.	Unidade	5,0000	22,1333	110,6600
0101	00031202	Linha para pedreiro tipo trançada. Tamanho 100 metros.	Unidade	4,0000	10,1300	40,5200
0102	00033840	Luminária LED LC PL 100/750 1 090-305 volts.	Unidade	50,0000	155,4300	7.771,5000
0103	00033841	Luminária pública LED 200W SMD IP67 branco frio com fotocelula.	Unidade	40,0000	403,2967	16.131,8600
0104	00031204	Marreta de 500 gramas com cabo.	Unidade	2,0000	25,5800	51,1600
0105	00031205	Martelo de borracha preto de 40 mm, com cabo.	Unidade	3,0000	19,1667	57,5000
0106	00031083	Pá de bico de 71 cm. Sem cabo.	Unidade	15,0000	42,8000	642,0000
0107	00031084	Pá quadrada de 71 cm. Sem cabo.	Unidade	15,0000	50,5700	758,5500
0108	00031034	Padrão pré fabricado bifásico 4,50 metros com uma caixa	Unidade	10,0000	1.262,5575	12.625,5700
0109	00031035	Padrão pré fabricado bifásico 7 metros com uma caixa	Unidade	10,0000	2.209,6333	22.096,3300
0110	00031036	Padrão pré fabricado monofásico 4,50 metros com uma caixa	Unidade	10,0000	635,8967	6.358,9600
0111	00031037	Padrão pré fabricado monofásico 7 metros com uma caixa	Unidade	10,0000	847,6567	8.476,5600
0112	00033842	Painel LED sobrepor 25W bivolt branco frio.	Unidade	50,0000	52,9967	2.649,8300
0113	00031085	Peneira de aço para areia fina.	Unidade	3,0000	46,6200	139,8600
0114	00031086	Peneira de aço para areia grossa.	Unidade	3,0000	47,4800	142,4400
0115	00031033	Plug fêmea de 10 amperes	Unidade	30,0000	6,7633	202,8900
0116	00033844	Plug fêmea de 20 amperes.	Unidade	30,0000	8,7800	263,4000
0117	00031190	Plug macho de 10 amperes.	Unidade	30,0000	7,5133	225,3900
0118	00033843	Plug macho de 20 amperes.	Unidade	30,0000	8,2133	246,3900
0119	00031206	Prumo de parede para pedreiro, peso: 500g. Corpo em aço de alta resistência. Calço guia em madeira. Cordão de nylon 2 metros de comprimento.	Unidade	2,0000	30,3000	60,6000
0120	00033845	Quadro de distribuição 18 a 24 disjuntores com barramento.	Unidade	8,0000	133,1067	1.064,8500
0121	00031045	Reator para lâmpada vapor mercúrio 150 watts 220 volts AFP	Unidade	10,0000	104,6967	1.046,9600
0122	00033851	Reator para lâmpada vapor mercúrio 240 watts 220 volts AFP.	Unidade	10,0000	106,5550	1.065,5500
0123	00031044	Reator para lâmpada vapor mercúrio 400 watts 220 volts AFP	Unidade	10,0000	130,0133	1.300,1300

0124	00033848	Reflector LED 100W bivolt IP67.	Unidade	50,0000	123,6633	6.183,1600
0125	00033849	Reflector LED 150W bivolt IP67.	Unidade	20,0000	272,9600	5.459,2000
0126	00033850	Reflector LED 200W bivolt IP67.	Unidade	20,0000	304,1333	6.082,6600
0127	00033846	Reflector LED 30W bivolt IP67	Unidade	30,0000	59,7633	1.792,8900
0128	00033847	Reflector LED 50W bivolt IP67.	Unidade	50,0000	76,5333	3.826,6600
0129	00031208	Régua de alumínio para pedreiro. Tamanho: 2 metros de comprimento.	Unidade	2,0000	32,8633	65,7200
0130	00033852	Rele eletrônico de sensibilidade de nível - superior/inferior 220 volts.	Unidade	20,0000	94,8533	1.897,0600
0131	00033853	Rele fotocélulas bivolt carga resistiva 1000W.	Unidade	60,0000	42,8900	2.573,4000
0132	00008382	Serrote, com cabo de madeira, de 20" (polegadas). Especificações: lâmina em aço especial temperado e lixado. Dentes travados. 7 dentes por polegada	Unidade	2,0000	56,7667	113,5300
0133	00009228	Soquete para lâmpada E27 de louça (receptáculo)	Unidade	30,0000	7,0000	210,0000
0134	00009229	Soquete para lâmpada E40 de louça (receptáculo)	Unidade	30,0000	7,9667	239,0000
0135	00033854	Soquete para lâmpada LED tubular T8 com parafuso.	Unidade	50,0000	6,1067	305,3300
0136	00033378	Talhadeira chata nº 12 em aço com acabamento lixado no corte de 12 polegadas.	Unidade	2,0000	17,6333	35,2600
0137	00025317	TOMADAS SIMPLES DE EMBUTIR 20 AMPERES.	Unidade	40,0000	12,9200	516,8000
0138	00033855	Tomadas simples sistem X.	Unidade	40,0000	13,2000	528,0000
0139	00008381	Trena, profissional de 5m x 25mm com duplo freio.	Unidade	4,0000	17,3433	69,3700
0140	00009357	Turquês. Corpo em aço carbono especial forjado e temperado., Suporte plástico. Tamanho 8 polegadas.	Unidade	2,0000	31,2667	62,5300
0141	00033379	Vassoura metálica (tipo rastelo), 22 dentes, aço carbono. Com cabo.	Unidade	5,0000	50,2500	251,2500
0142	00033377	Vassoura rastelo para jardim em plástico 20 dentes com cabo.	Unidade	5,0000	36,2967	181,4800

OBS: OS VALORES CONSIDERADOS PARA EFEITO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA INFORMATIZADO DO PREGÃO SERÃO AQUELES REFERENTES AO VALOR UNITÁRIO (POR ITEM).

OBS 2: EM VIRTUDE DA FORMA DE LANÇAMENTO DA SOLICITAÇÃO NO SISTEMA INFORMATIZADO, PODERÃO OCORRER DIVERGÊNCIAS ENTRE A NUMERAÇÃO ACIMA E A SEQUENCIA DOS ITENS NA FASE DE LANCES, O QUE DE FORMA ALGUMA IMPLICARÁ EM DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES.

JUSTIFICATIVA

1. Os produtos requisitados são necessários para serem utilizados em diversos setores da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, e também conforme a necessidade da assistência social com base na lei Municipal nº 1.293/2017.

2. Também, com a presente licitação, o Município busca formalizar a contratação destes itens, buscando evitar com tal medida o fracionamento de despesa.

3. Outrossim, como se trata de **produtos comuns**, amplamente referenciados pelo mercado, adotou-se a modalidade pregão em consonância com a sistemática da Lei 10.520/02 e Dec. Estadual 44.786/08, sendo que em virtude da demanda variável, ocasional, parcelada, deliberou-se pelo enquadramento no sistema de registro de preços, nos moldes estabelecidos pelo art. 3º, do Dec. 7892/13.

4. Por fim, as especificações técnicas exigidas são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade, compatíveis com as praticadas no mercado em referência.

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

1. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado, neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas neste Edital.
2. As embalagens e rótulos dos produtos devem estar redigidos em língua portuguesa, contendo instruções de uso, recomendações de segurança e informações para atendimento ao consumidor.
3. Os produtos devem apresentar adequação às normas da ABNT e INMETRO.
4. Os produtos deverão ter no ato da entrega, obrigatoriamente, validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de seu tempo de vida útil, quando for o caso.
5. Os produtos somente serão aceitos, acondicionados em embalagem original com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo e com o número do registro emitido pelos órgãos reguladores.
6. Não serão aceitos produtos usados ou que apresentarem indícios de utilização/desgaste.
7. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.

DO PREÇO

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações e encargos inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

DO REGISTRO DE PREÇOS:

1. O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço por item, a fim de se consubstanciar obtenção da proposta mais vantajosa.
2. Como se trata de solicitação com demanda freqüente, que se processa de forma ocasional e parcelada, consoante os requisitos do Art. 3º, do Decreto 7892/13, deliberou-se pela adoção do SRP sob a modalidade pregão, a fim de flexibilizar o processo de contratação às reais necessidades da Administração.

DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE POR SUAS DECLARAÇÕES

O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou cancelamento do Registro de Preços e/ou rescisão do contrato dele decorrente, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os produtos sejam fornecidos de acordo com as especificações e em perfeitas condições de utilização.
2. Indicar à Secretaria Municipal de Administração o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

3. Comparecer à sede do contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos produtos fornecidos.
4. Comunicar imediatamente qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o fornecimento do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.
5. Fornecer os produtos contratados somente com prévia autorização do Setor Requisitante.
6. Providenciar no máximo em 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação, a reposição ou troca dos produtos que apresentarem defeito/vício.
7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos fornecimentos.
8. Fornecer os produtos de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente instrumento, de acordo com a especificação marca/fabricante ofertada, sendo vedada substituição por outra, salvo por produto de qualidade superior mediante devida justificativa e autorização por parte do setor requisitante.
9. Manter, durante todo o fornecimento as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

OBSERVAÇÕES ESPECIAIS SOBRE O CONTRATO A SER GERADO SOBRE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela contratada, sem autorização por escrito da Administração Municipal, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
2. É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município de Quartel Geral-MG.
3. As condições estabelecidas no edital fazem parte integrante da ata de registro de preços e eventuais contratos dela decorrentes.

OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATANTE

1. Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento da entrega dos produtos, através do servidor responsável pelo recebimento;
2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
3. Sustar o recebimento dos produtos que não estiverem de acordo com as especificações exigidas e/ou propostas vencedoras.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

1. Os produtos solicitados deverão ser entregues aos respectivos setores requisitantes em até 5 (cinco) dias úteis a contar da ordem de fornecimento/pedido de compra ou instrumento equivalente.
2. O local de entrega será determinado por ocasião da expedição da ordem de fornecimento/pedido de compra, e no caso de omissão, os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal, Rua José Lourenço, 1158, bairro: Novo Quartel, Cidade: Quartel Geral/MG.

PRAZO DE PAGAMENTO

Até 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante.

OBSERVAÇÕES ACERCA DO PAGAMENTO

1. O pagamento das faturas/notas fiscais seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas, e, em especial junto ao INSS e FGTS.
2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor beneficiário do registro de preços e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.
3. Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.
4. O fornecedor beneficiário deverá faturar as entregas por ordem de fornecimento/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/fornecimentos superior a um mês.
5. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro de 2021 devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de 31.12.2021, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.
6. Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor beneficiário enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.
7. O Município poderá sustar o pagamento a que o fornecedor beneficiário tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.
8. Os pagamentos efetuados ao fornecedor beneficiário não o isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do ajuste firmado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.
9. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pelo fornecedor beneficiário.
10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.04.03.04.122.0007.2014.33903000	Manutenção das Atividades da Seção de Serviços Gerais Material De Consumo
02.06.01.12.361.0019.2035.33903000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Geral Material De Consumo
02.06.01.12.365.0057.2038.33903000	Manutenção das Atividades de Centro Municipal de Educação Infantil Material De Consumo

02.07.01.10.301.0032.2053.33903000	Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família - PSF Material De Consumo
02.08.03.08.243.0039.2142.33903000	Manutenção das Atividades com a Infância e Adolescência Material De Consumo
02.09.02.15.452.0053.2076.33903000	Manutenção das Atividades da Limpeza Pública e Remoção do Lixo Material De Consumo
02.09.02.15.452.0054.2077.33903000	Manutenção das Atividades dos Serviços Funerários Material De Consumo
02.09.02.15.452.0055.2078.33903000	Manutenção das Atividades de Parques, Praças e Jardins Material De Consumo
02.11.01.26.782.0061.2084.33903000	Manutenção e Controle dos Transporte - Frotas Material De Consumo
02.14.01.27.812.0025.2094.33903000	Manutenção das Atividades do Desporto Amador Material De Consumo
02.15.01.18.541.0047.2098.33903000	Manutenção das Atividades com o Meio Ambiente Material De Consumo

FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
2. A fiscalização pela Administração não exige quaisquer responsabilidades por parte do prestador do serviço em referência, sendo única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.
3. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo setor de Almoxarifado.

ADJUDICAÇÃO

Menor preço por item.

DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado para eventuais contratações no presente Registro de Preços encontra-se atuado no processo, estando disponível para consulta de quaisquer interessados.

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO SRP N.º 37/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 84/2021

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2021.
PREGÃO SRP N.º 37/2021
PROCESSO N.º 84/2021
VALIDADE: 12 meses.

Aos ____ () dias do mês de _____ de 2020, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Padre Luiz Gonzaga, 705, Bairro Centro, Quartel Geral - MG, CEP 35.625-000, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr Gaspar Carlos Filho, inscrito no CPF sob o nº. _____, nos termos do art. 15, da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, Decreto 7.892/2013, Lei Complementar 123/06, Decreto Estadual 46.311/2013 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021, por deliberação da Pregoeira oficial e equipe de apoio, e, por ele homologado conforme processo licitatório nº 84/2021 RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes desta ata e seus anexos, a serem utilizados pelo Município de Quartel Geral, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas signatárias desta ata e seus anexos, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as cláusulas e condições que se seguem:

01 - DO OBJETO:

1.1. Os objetos do registro de preços são os produtos constantes da tabela abaixo, em que são discriminados a especificação, o consumo estimado e o valor unitário:

Número do Lote	Item	Código do Item	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	0001	00025170	ALAVANCA redonda lisa 1" x1,5. Possui uma ponta tipo ponteiro e a outra ponta tipo talhadeira.	Unidade	2,0000	94,2667	188,5300
	0002	00033380	Arco de serra fixo de 12 polegadas.	Unidade	2,0000	39,4800	78,9600
	0003	00031197	Arco de serra para madeira 24 polegadas.	Unidade	2,0000	38,1000	76,2000

0004	00009205	Base para rele fotoelétrico (fotocélula)	Unidade	30,0000	55,8833	1.676,4900
0005	00031010	Boia elétrica de nível superior/inferior 10 amperes	Unidade	10,0000	62,9667	629,6600
0006	00033815	Cabo de alumínio encapado, 10 mm, quadriplex.	Metro	400,0000	9,1233	3.649,3200
0007	00033812	Cabo de alumínio encapado, 10 mm, triplex.	Metro	400,0000	6,4000	2.560,0000
0008	00007543	Cabo de alumínio encapado, 16 mm, quadriplex.	Metro	400,0000	11,5933	4.637,3200
0009	00033813	Cabo de alumínio encapado, 16 mm, triplex.	Metro	400,0000	9,3600	3.744,0000
0010	00007544	Cabo de alumínio encapado, 25 mm, quadriplex.	Metro	400,0000	17,0367	6.814,6800
0011	00033814	Cabo de alumínio encapado, 25 mm, triplex.	Metro	400,0000	14,9467	5.978,6800
0012	00033816	Cabo flexível 25 mm, 750 volts.	Metro	400,0000	25,4967	10.198,6800
0013	00009220	Cabo flexível antichama 10.0 mm	Metro	500,0000	11,1633	5.581,6500
0014	00009221	Cabo flexível antichama 16.0 mm	Metro	400,0000	18,9300	7.572,0000
0015	00009222	Cabo flexível antichama 25.0 mm	Metro	400,0000	29,3067	11.722,6800
0016	00009223	Cabo flexível antichama 35.0 mm	Metro	400,0000	38,6833	15.473,3200
0017	00033817	Cabo PP, 2 X 1,5 mm - 500 volts.	Metro	500,0000	4,9800	2.490,0000
0018	00033818	Cabo PP, 2 X 2,5 mm - 500 volts.	Metro	500,0000	7,7967	3.898,3500
0019	00033819	Cabo PP, 2 X 4,0 mm - 500 volts.	Metro	500,0000	11,8900	5.945,0000
0020	00033820	Cabo PP, 3 X 1,5 mm - 500 volts.	Metro	200,0000	7,0167	1.403,3400
0021	00033821	Cabo PP, 3 X 2,5 mm - 500 volts	Metro	200,0000	9,9833	1.996,6600
0022	00033822	Cabo PP, 3 X 4,0 mm - 500 volts.	Metro	200,0000	16,1633	3.232,6600
0023	00033371	Cadeado de haste longa de 30/50 mm	Unidade	10,0000	32,9433	329,4300
0024	00033372	Cadeado de haste longa de 35/75 mm	Unidade	10,0000	38,4500	384,5000
0025	00033373	Cadeado de haste longa de 45/75 mm	Unidade	10,0000	52,5667	525,6600
0026	00033370	Cadeado tradicional de 50mm.	Unidade	10,0000	43,2000	432,0000
0027	00002925	Cadeado, 20MM	Unidade	10,0000	16,4000	164,0000
0028	00002928	Cadeado, 35MM	Unidade	10,0000	28,1800	281,8000
0029	00033823	Caixa metálica para caixa de comando 40 x 30 x 20.	Unidade	6,0000	271,3167	1.627,9000
0030	00009212	Caixas de luz 4 x 2 plástica	Unidade	100,0000	3,2300	323,0000
0031	00007548	Canaletas sistema x com fita adesiva	Unidade	100,0000	15,6400	1.564,0000
0032	00031198	Cavadeira articulada com cabo de madeira de 170 cm.	Unidade	2,0000	125,2967	250,5900
0033	00009365	Cavadeira reta maciça com soquete.	Unidade	2,0000	111,6000	223,2000
0034	00031075	Chave de fenda cruzada 1/4" x 5" (PH2 x 125 mm).	Unidade	2,0000	15,4967	30,9900
0035	00031074	Chave de fenda cruzada 3/19" x 3" (PH1 x 75 mm).	Unidade	2,0000	17,4667	34,9300
0036	00031076	Chave de fenda cruzada 5/16" x 8" (PH8 x 200 mm).	Unidade	2,0000	17,6200	35,2400
0037	00031071	Chave de fenda simples 1/8" x 3" (3,5 x 75 mm)	Unidade	2,0000	10,3967	20,7900
0038	00031072	Chave de fenda simples 3/16" x 4" (5x 100mm).	Unidade	2,0000	12,7767	25,5500
0039	00031073	Chave de fenda simples 5/16" x 8" (8x 200mm).	Unidade	2,0000	13,6300	27,2600
0040	00031077	COLHER DE PEDREIRO canto reto de 7 polegadas.	Unidade	3,0000	24,9667	74,9000
0041	00031188	Conduite elétrico flexível em PVC corrugado 3/4"	Metro	300,0000	2,6333	789,9900
0042	00031012	Conectores CDP 70 10 x 95 mm.	Unidade	120,0000	15,6000	1.872,0000
0043	00031013	Conectores CDP 95 16 x 95 mm	Unidade	120,0000	17,1933	2.063,1900
0044	00007551	Contacto de carga, 20 amperes, 220 volts, trifásico	Unidade	35,0000	174,0767	6.092,6800

0045	00007552	Contactora de carga, 30 amperes, 220 volts, trifásico	Unidade	30,0000	175,9633	5.278,8900
0046	00033376	Desempenadeira lisa de madeira. Tamanho 15 x 25 cm.	Unidade	5,0000	18,5967	92,9800
0047	00008372	Desempenadeira, dentada metálica. Comprimento total da haste: 270 mm.	Unidade	5,0000	31,9000	159,5000
0048	00031199	Disco de corte de madeira pra serra-mármora com 16 dentes, com ponta de widea, furo 20mm e diâmetro 110mm. Uso em madeira.	Unidade	10,0000	35,5000	355,0000
0049	00033382	Disco de corte para aço inox 4.1/2".	Unidade	20,0000	3,8600	77,2000
0050	00008375	Disco de serra, para madeira, 7.1/4" x 20 mm. 24 dentes.	Unidade	20,0000	91,1667	1.823,3300
0051	00009215	Disjuntor bipolar DIN 10 amperes	Unidade	30,0000	43,3633	1.300,8900
0052	00031014	Disjuntor bipolar DIN 20 amperes	Unidade	30,0000	47,4500	1.423,5000
0053	00031015	Disjuntor bipolar DIN 32 amperes	Unidade	30,0000	49,6667	1.490,0000
0054	00031016	Disjuntor bipolar DIN 50 amperes	Unidade	30,0000	59,4667	1.784,0000
0055	00033824	Disjuntor bipolar DIN 63 amperes.	Unidade	10,0000	73,6333	736,3300
0056	00033825	Disjuntor tripolar DIN 100 amperes	Unidade	10,0000	189,2825	1.892,8200
0057	00009217	Disjuntor tripolar DIN 32 amperes	Unidade	20,0000	61,5667	1.231,3300
0058	00031017	Disjuntor tripolar DIN 50 amperes	Unidade	20,0000	66,5967	1.331,9300
0059	00009213	Disjuntor unipolar DIN 10 amperes	Unidade	30,0000	16,3967	491,9000
0060	00033826	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 16 amperes.	Unidade	30,0000	15,6000	468,0000
0061	00009214	Disjuntor unipolar DIN 20 amperes	Unidade	30,0000	15,5067	465,2000
0062	00025244	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 32 amperes.	Unidade	30,0000	19,9400	598,2000
0063	00033827	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 40 amperes.	Unidade	30,0000	23,1933	695,7900
0064	00008701	Eletrodo, tipo pêndulo	Unidade	8,0000	35,2467	281,9700
0065	00031200	Enxada de aço de larga de 24 cm. Sem cabo.	Unidade	15,0000	56,1667	842,5000
0066	00031079	Enxada estreita de 2,5. Sem cabo.	Unidade	15,0000	52,1000	781,5000
0067	00031078	Enxadeco de 2 libras. Sem cabo.	Unidade	5,0000	43,1667	215,8300
0068	00033828	Filtro de linha 12 tomadas.	Unidade	8,0000	103,5867	828,6900
0069	00009218	Filtro linha 5 tomadas	Unidade	30,0000	41,1750	1.235,2500
0070	00031018	Fio flexível antichama de cobre 1.5 mm, massa igual a 1.8 kg x 100 metros	Metro	1.000,0000	1,7200	1.720,0000
0071	00031019	Fio flexível antichama de cobre 2.5 mm, massa igual a 2.9 kg x 100 metros	Metro	800,0000	2,8133	2.250,6400
0072	00031020	Fio flexível antichama de cobre 4.0 mm, massa igual a 4.29 kg x 100 metros	Metro	800,0000	4,8300	3.864,0000
0073	00031021	Fio flexível antichama de cobre 6.0 mm, massa igual a 6.0 kg x 100 metros	Metro	600,0000	6,9067	4.144,0200
0074	00033829	Fio paralelo, 2 X 1,5 mm.	Metro	600,0000	3,6167	2.170,0200
0075	00033830	Fio paralelo, 2 X 2,5 mm.	Metro	600,0000	5,5267	3.316,0200
0076	00007568	Fita isolante 19 mm x 20 metros.	Unidade	100,0000	9,1633	916,3300
0077	00009225	Fita isolante de alta fusão de 5 metros	Unidade	20,0000	23,6767	473,5300
0078	00009224	Fita isolante PVC antichama de 19 mm x 10 metros	Unidade	50,0000	3,6667	183,3300
0079	00031201	Foice roçadeira de 32 mm. Sem cabo.	Unidade	5,0000	48,0633	240,3100
0080	00031022	Globo em plástico leitoso 15 x 28 cm	Unidade	30,0000	73,5167	2.205,5000
0081	00031023	Interruptor de embutir 1 seção.	Unidade	30,0000	10,2933	308,7900
0082	00031024	Interruptor de embutir 3 seções.	Unidade	30,0000	29,8967	896,9000
0083	00009195	Interruptores de imbutir 1 seção + tomada 10 amperes	Unidade	30,0000	26,2833	788,4900

0084	00009196	Interruptores de imbutir 2 seções	Unidade	30,0000	26,3633	790,8900
0085	00033381	Lâmina de serra de 12 polegadas de 24 dentes.	Unidade	20,0000	12,0333	240,6600
0086	00031203	Lâmina para arco de serra para madeira verde. Tamanho: 21".	Unidade	20,0000	16,4700	329,4000
0087	00033835	Lâmpada LED bulbo 15W E27 bivolt.	Unidade	200,0000	15,9467	3.189,3400
0088	00033836	Lâmpada LED bulbo 20W E27 bivolt.	Unidade	50,0000	24,9367	1.246,8300
0089	00033837	Lâmpada LED bulbo 30W E27 bivolt.	Unidade	50,0000	34,9800	1.749,0000
0090	00033838	Lâmpada LED bulbo 40W E27 bivolt.	Unidade	50,0000	48,9967	2.449,8300
0091	00033839	Lâmpada LED bulbo 50W E27 bivolt.	Unidade	200,0000	59,3833	11.876,6600
0092	00033834	Lâmpada LED tubular T8 10w 0,60 centímetros.	Unidade	180,0000	25,1633	4.529,3900
0093	00033833	Lâmpada LED tubular T8 18W 1,20 metros.	Unidade	350,0000	28,7675	10.068,6200
0094	00009210	Lâmpada vapor mercúrio 250 wats 220 volts	Unidade	30,0000	46,5667	1.397,0000
0095	00009211	Lâmpada vapor mercúrio 400 wats 220 volts	Unidade	20,0000	70,2967	1.405,9300
0096	00031030	Lâmpada vapor metálica ovoide 150 watts 220 volts base E27	Unidade	20,0000	62,9333	1.258,6600
0097	00031031	Lâmpada vapor metálica ovoide 150 watts 220 volts base E40	Unidade	20,0000	65,1333	1.302,6600
0098	00031081	Lima chata simples 8" polegadas, para enxada.	Unidade	30,0000	20,3000	609,0000
0099	00031080	Lima redonda (mecânica) limatão. Picado/corte grosso. Tamanho: 6 polegadas.	Unidade	10,0000	17,8000	178,0000
0100	00009358	Lima serrote 3 quinas.	Unidade	5,0000	22,1333	110,6600
0101	00031202	Linha para pedreiro tipo trançada. Tamanho 100 metros.	Unidade	4,0000	10,1300	40,5200
0102	00033840	Luminária LED LC PL 100/750 1 090-305 volts.	Unidade	50,0000	155,4300	7.771,5000
0103	00033841	Luminária pública LED 200W SMD IP67 branco frio com fotocelula.	Unidade	40,0000	403,2967	16.131,8600
0104	00031204	Marreta de 500 gramas com cabo.	Unidade	2,0000	25,5800	51,1600
0105	00031205	Martelo de borracha preto de 40 mm, com cabo.	Unidade	3,0000	19,1667	57,5000
0106	00031083	Pá de bico de 71 cm. Sem cabo.	Unidade	15,0000	42,8000	642,0000
0107	00031084	Pá quadrada de 71 cm. Sem cabo.	Unidade	15,0000	50,5700	758,5500
0108	00031034	Padrão pré fabricado bifásico 4,50 metros com uma caixa	Unidade	10,0000	1.262,5575	12.625,5700
0109	00031035	Padrão pré fabricado bifásico 7 metros com uma caixa	Unidade	10,0000	2.209,6333	22.096,3300
0110	00031036	Padrão pré fabricado monofásico 4,50 metros com uma caixa	Unidade	10,0000	635,8967	6.358,9600
0111	00031037	Padrão pré fabricado monofásico 7 metros com uma caixa	Unidade	10,0000	847,6567	8.476,5600
0112	00033842	Painel LED sobrepor 25W bivolt branco frio.	Unidade	50,0000	52,9967	2.649,8300
0113	00031085	Peneira de aço para areia fina.	Unidade	3,0000	46,6200	139,8600
0114	00031086	Peneira de aço para areia grossa.	Unidade	3,0000	47,4800	142,4400
0115	00031033	Plug fêmea de 10 amperes	Unidade	30,0000	6,7633	202,8900
0116	00033844	Plug fêmea de 20 amperes.	Unidade	30,0000	8,7800	263,4000
0117	00031190	Plug macho de 10 amperes.	Unidade	30,0000	7,5133	225,3900
0118	00033843	Plug macho de 20 amperes.	Unidade	30,0000	8,2133	246,3900
0119	00031206	Prumo de parede para pedreiro, peso: 500g. Corpo em aço de alta resistência. Calço guia em madeira. Cordão de nylon 2 metros de comprimento.	Unidade	2,0000	30,3000	60,6000

0120	00033845	Quadro de distribuição 18 a 24 disjuntores com barramento.	Unidade	8,0000	133,1067	1.064,8500
0121	00031045	Reator para lâmpada vapor mercúrio 150 watts 220 volts AFP	Unidade	10,0000	104,6967	1.046,9600
0122	00033851	Reator para lâmpada vapor mercúrio 240 watts 220 volts AFP.	Unidade	10,0000	106,5550	1.065,5500
0123	00031044	Reator para lâmpada vapor mercúrio 400 watts 220 volts AFP	Unidade	10,0000	130,0133	1.300,1300
0124	00033848	Reflector LED 100W bivolt IP67.	Unidade	50,0000	123,6633	6.183,1600
0125	00033849	Reflector LED 150W bivolt IP67.	Unidade	20,0000	272,9600	5.459,2000
0126	00033850	Reflector LED 200W bivolt IP67.	Unidade	20,0000	304,1333	6.082,6600
0127	00033846	Reflector LED 30W bivolt IP67	Unidade	30,0000	59,7633	1.792,8900
0128	00033847	Reflector LED 50W bivolt IP67.	Unidade	50,0000	76,5333	3.826,6600
0129	00031208	Régua de alumínio para pedreiro. Tamanho: 2 metros de comprimento.	Unidade	2,0000	32,8633	65,7200
0130	00033852	Rele eletrônico de sensibilidade de nível - superior/inferior 220 volts.	Unidade	20,0000	94,8533	1.897,0600
0131	00033853	Rele fotocélulas bivolt carga resistiva 1000W.	Unidade	60,0000	42,8900	2.573,4000
0132	00008382	Serrote, com cabo de madeira, de 20" (polegadas). Especificações: lâmina em aço especial temperado e lixado. Dentes travados. 7 dentes por polegada.	Unidade	2,0000	56,7667	113,5300
0133	00009228	Soquete para lâmpada E27 de louça (receptáculo)	Unidade	30,0000	7,0000	210,0000
0134	00009229	Soquete para lâmpada E40 de louça (receptáculo)	Unidade	30,0000	7,9667	239,0000
0135	00033854	Soquete para lâmpada LED tubular T8 com parafuso.	Unidade	50,0000	6,1067	305,3300
0136	00033378	Talhadeira chata nº 12 em aço com acabamento lixado no corte de 12 polegadas.	Unidade	2,0000	17,6333	35,2600
0137	00025317	TOMADAS SIMPLES DE EMBUTIR 20 AMPERES.	Unidade	40,0000	12,9200	516,8000
0138	00033855	Tomadas simples sistem X.	Unidade	40,0000	13,2000	528,0000
0139	00008381	Trena, profissional de 5m x 25mm com duplo freio.	Unidade	4,0000	17,3433	69,3700
0140	00009357	Turquês. Corpo em aço carbono especial forjado e temperado., Suporte plástico. Tamanho 8 polegadas.	Unidade	2,0000	31,2667	62,5300
0141	00033379	Vassoura metálica (tipo rastelo), 22 dentes, aço carbono. Com cabo.	Unidade	5,0000	50,2500	251,2500
0142	00033377	Vassoura rastelo para jardim em plástico 20 dentes com cabo.	Unidade	5,0000	36,2967	181,4800

1.2. A tabela acima não suprime as condições gerais e estabelecidas no termo de referência, apenas as reitera e complementa.

1.3. As embalagens e rótulos dos produtos devem estar redigidos em língua portuguesa, contendo instruções de uso, recomendações de segurança e informações para atendimento ao consumidor.

1.4. Os produtos devem apresentar adequação às normas da ABNT e INMETRO.

1.5. Os produtos deverão ter no ato da entrega, obrigatoriamente, validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de seu tempo de vida útil, quando for o caso.

1.6. Os produtos somente serão aceitos, acondicionados em embalagem original com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo e com o número do registro emitido pelos órgãos reguladores.

1.7. Não serão aceitos produtos usados ou que apresentarem indícios de utilização/desgaste

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 meses** a partir da homologação do processo.

2.2. Nos termos do art. 15, §4º, da Lei 8.666/93 c/c art. 16, do Decreto 7892/13, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será *cancelada*, garantidos aos beneficiários o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços (ARP) poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, não participante do certame, desde que respeitado o edital da licitação e seus anexos, observadas a regulamentação estabelecida pelo Decreto 7.892/2013 e Decreto Estadual 46.311/2013.

04 - DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dela e de seus (eventuais) anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 37/2021.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 37/2021, que integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão nº 37/2021 pelos fornecedores beneficiários da presente Ata, os quais também a integram.

4.4. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações e encargos inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de 05 (cinco) dias úteis e será contado a partir da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.2. O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

06 - DO PAGAMENTO

6.1. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Tesouraria Municipal, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

6.2. O pagamento das faturas/notas fiscais seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas, e, em especial junto ao INSS e FGTS.

6.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor registrado e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.

6.4. Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

6.5. O fornecedor beneficiário deverá faturar as entregas por ordem de fornecimento/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/fornecimentos superior a um mês.

6.6. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro de 2021 devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de 31.12.2021, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.

6.7. Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor beneficiário enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

6.8. O Município poderá sustar o pagamento a que o fornecedor beneficiário tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

6.9. Os pagamentos efetuados ao fornecedor beneficiário não o isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do ajuste firmado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

6.10. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pelo fornecedor beneficiário.

6.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecedor registrado, beneficiário do presente Registro de Preços, será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem do Setor Requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o

valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

7.5. O fornecedor registrado, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento hábil, enviada pelo Setor Requisitante, deverá constar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o Setor Requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da Ata.

7.7. O fornecedor registrado, beneficiário da presente ata, fica obrigado a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre as quantidades estimadas nos contratos decorrentes desta Ata.

7.8. O fornecedor registrado se obriga a comparecer à sede do Município ou responder notificação, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação, ou comunicação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos produtos ora registrados.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ARP – Ata de Registro de Preços, ou contrato dela decorrente, erros ou atrasos no cumprimento do ajuste/contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor registrado/contratado as seguintes **sanções**:

I - Advertência;

II - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 5^o (quinto) dia útil de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela contida na ordem de fornecimento em atraso, por ocorrência;

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela contida na ordem de fornecimento em atraso, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias úteis, com o consequente cancelamento do registro de preços/rescisão contratual, quando for o caso;

IV - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado concernente ao item relacionado, sem prejuízo de eventual cancelamento do registro de preços ou rescisão contratual, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade e quantidade dos produtos;

b) entrega de produto com especificações e/ou marca/fabricante diversos do ofertado na proposta adjudicada, salvo em caso de produto superior e devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

d) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Administração;

e) desistir do ajuste/contrato ou der causa ao seu cancelamento/rescisão, sem justificativa prévia e fundamentada;

f) descumprimento de cláusula contratual.

V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nas hipóteses do inciso anterior, sem prejuízo da cumulação com a multa.

8.2. O fornecedor registrado que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, *desistir do ajuste/contrato ou der causa ao seu cancelamento/rescisão, sem justificativa prévia e fundamentada*, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará **impedido de licitar e contratar com a Administração**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem

os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2.1. O fornecedor registrado poderá ser sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de cumulação de multa de até 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais.

8.3. Sem prejuízo de eventuais multas, poderá ser emitida **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.3.1. Para os fins deste edital serão considerados inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

8.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Quartel Geral-MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerado o prazo de validade, estabelecido no item “2.1” da Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajuste de preços, até que seja completado o período, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 37/2021, o qual embasou a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de *revisão* de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

9.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições, no que concerne à concessão de reajustes, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie bem como em razão de questões inerentes à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do ajuste.

9.3. Por força das Leis Federais n.º 9.069/95 e 10.192/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à contratada e/ou contratante, na forma do art. 65, II, da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser *cancelada*, de pleno direito pela **Administração**, quando:

- A) o beneficiário não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B) o beneficiário não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C) o beneficiário der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D) o beneficiário der causa a quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E) o beneficiário sofrer sanção prevista no art. 87, III ou IV, da Lei 8666/93 ou no art. 7º, da Lei 10.520/02.
- F) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzi-los, sendo liberado do compromisso.

G) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

H) a comunicação do cancelamento do registro, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do beneficiário, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

II – O fornecedor beneficiário poderá ser liberado do compromisso de fornecimento quando:

a) o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, impedindo a manutenção do compromisso de fornecimento, mediante solicitação de liberação por escrito, nos moldes do art. 19, I, do Decreto 7892/13, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, observando que a comunicação deverá ocorrer antes do pedido/ordem de fornecimento.

b) por motivo de força maior ou caso fortuito, superveniente ao compromisso firmado e devidamente comprovado, que prejudique o cumprimento da Ata.

11.2. A solicitação do fornecedor beneficiário para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Oitava, caso não aceitas as razões do pedido.

11.3. Quando os preços registrados se revelarem superiores àqueles praticados no mercado, mediante pesquisa de preços que o comprove, e, sendo frustradas as negociações para revisá-los perante os fornecedores registrados, de acordo com o art. 17, do Decreto 7892/13, a Administração poderá **REVOGAR** a Ata de Registro de Preços e adotar as providências cabíveis para a contratação mais vantajosa.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Setor requisitante.

13 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços da(s) primeira(s) classificada(s) e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicado(s) no(s) quadro(s), ou respectivo mapa de lances anexado, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

14 – DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Nos termos do art. 11, do Decreto 7892/13, também foram registrados os licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do vencedor, conforme a seguinte classificação para efeitos de composição do *cadastro de reserva*:

14.2. A habilitação dos licitantes do cadastro de reserva observará o que dispõe o art. 11, §3º, do Decreto 7892/13, devendo ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 13, parágrafo único e 20 e 21, do mesmo diploma.

15 - DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Os contratos decorrentes da presente ata poderão ter vigência máxima até o final do respectivo exercício financeiro em que forem assinados, observados os respectivos créditos orçamentários.

15.2. Os contratos decorrentes desta Ata poderão sofrer alteração conforme dispõe o art. 65, da Lei 8666/93 e art. 12, §3º, do Decreto 7892/13.

15.3. Os contratos decorrentes desta Ata deverão ser celebrados dentro do prazo de validade estabelecido no item “2.1”.

15.4. A contratação decorrente do presente registro de preços se formalizará, preferencialmente, por instrumento contratual, podendo se verificar também por meio de emissão de nota de empenho, autorização ou pedido de compra ou instrumento equivalente, nos moldes estabelecidos pelo art. 62, da Lei 8666/93.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão SRP nº 037/2021 e as propostas das empresas classificadas no respectivo certame.

16.2. É vedado efetuar quaisquer acréscimos nos quantitativos desta Ata, conforme estabelece o art.12, §1º, do Decreto 7892/13.

16.3. Fica eleito o foro desta Comarca de DORES DO INDAIÁ-MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto 7.892/2013, LC 123/06, Decreto 3.555/00, Decreto Estadual 46.311/2013, Lei 9784/99 e demais normas aplicáveis à matéria. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Quartel Geral, ____ de _____ de ____ 2021

Gaspar Carlos Filho
Município de Quartel Geral/MG
Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO
CNPJ
representante legal
CPF
(qualificação completa)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

PREGÃO SRP Nº 37/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 84/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 4º, VII, DA LEI Nº 10.520/2002

- DECLARAÇÃO -

_____, CNPJ _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente para todos os fins de direito e participação no Pregão nº 37/2021 que: **cumpr**
plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome

Nº Cédula de Identidade/CPF

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO SRP N.º 37/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 84/2021

A empresa _____, CNPJ n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os devidos fins de direito, que: até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e consequente participação no presente processo licitatório, estando plenamente ciente da obrigatoriedade de reportar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade/CPF:

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO SRP N.º 37/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 84/2021

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2021

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade/CPF:

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

PREGÃO SRP N.º 37/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 84/2021

(OBS: PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E/OU COM CARIMBO)

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Eu.....(nome completo)....., representante legal da empresa, com sede na, inscrita no CNPJ sob nº, interessada em participar do pregão presencial n.º 37/2021, da Prefeitura Municipal de Quartel Geral - MG, declaro, sob as penas da Lei, o que se segue:

a) que em plena conformidade com o previsto no artigo 3º, da LC 123/06, ter a receita bruta equivalente a uma microempresa ou empresa de pequeno porte, em perfeito enquadramento no regime jurídico estabelecido pela LC 123/06, com as devidas alterações promovidas pela LC 147/14.

b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no §º 4º, do artigo 3º da LC 123/2006.

Quartel Geral-MG, ____ de _____ de 2021

(nome, CPF, assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÃO: esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM TERMOS DO EDITAL

PREGÃO SRP N.º 37/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 84/2021

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão n.º 37/2021, DECLARA expressamente que: concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina todas as suas cláusulas e condições.

_____, _____ de _____ de 2021

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome

N.º Cédula de Identidade/CPF

